



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.001-AGR

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa civil deste município de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.20.122.0037.2.053

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 23 DE ABRIL DE 2019

DATA DA ABERTURA: 08 DE MAIO DE 2019

HORÁRIO: 09H00MIN

ORDENADOR DE DESPESAS: ELISSANDRA ARAUJO MORAES

OUTUBRO / 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil deste município de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.
- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019
- **DESPESA ESTIMADA:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme coletas prévias de preços, em anexo.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.122.0037.2.008

Aiuaba - CE, 16 de Abril de 2019.

Elissandra Araujo Moraes
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria de Agricultura, Meio ambiente
e Defesa civil

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS



Aiuaba, 11 de março de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CEARÁ

ADVOGADA – SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO – OAB/CE 40.368
RG 20072760960
CPF 05368257341
ENDEREÇO – Rua Francisco Valdivino de Sousa, 41, Distrito de Barra,
Aiuaba, Estado do Ceará.

Referência: Prestação de serviços advocatícios

Nos termos solicitados por esta secretaria de agricultura, apresentamos a seguinte proposta:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ.
--------------------------	--

PERÍODO – MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

VALOR MENSAL – R\$3000,00 (Três mil reais)

VALOR TOTAL – R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

ATENCIOSAMENTE

Sandra Jamile Furtado Cardoso
SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO
OAB/CE 40.368

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS



Aiuaba, 11 de março de 2019,

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CEARÁ

KAROLINE TAI LIN BARRETO DE SALES – ADVOGADA – inscrita na OAB/CE 35.776, RG 20070865102, CPF 047.884.253-86, com endereço na Avenida Francisco Ademar de Andrade, 946, Centro, Campos Sales, Estado do Ceará.

REFERÊNCIA: Prestação de serviços advocatícios

Prezado(a) Senhor(a), conforme os termos solicitados, remetemos a proposta para fins de prestação de serviços Advocatícios junto a Secretária de Agricultura:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ.
---------------------------------	---

PERÍODO: MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

VALOR MENSAL: R\$ 3.755,00 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 37.550,00 (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)

ATENCIOSAMENTE,


KAROLINE TAI LIN BARRETO DE SALES
OAB/CE 35.776

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Aiuaba, 11 de março de 2019,



À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CEARÁ

MARÍLIA DE SOUZA ALENCAR – ADVOGADA – inscrita na OAB/CE 38.760, RG 2007420850-5, CPF 056.137.923-80, com endereço na Rua Hilda Costa, Nº 94, Alto Alegre, Campos Sales, Estado do Ceará.

REFERÊNCIA: Prestação de serviços advocatícios

Prezado(a) Senhor(a), de acordo com os termos solicitados, remetemos a proposta para fins de prestação de serviços Advocatícios junto a Secretária de Agricultura:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ.
PERÍODO	MARÇO A DEZEMBRO DE 2019
VALOR MENSAL	R\$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL	R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

ATENCIOSAMENTE,

Marília de Souza Alencar

MARÍLIA DE SOUZA ALENCAR

OAB/CE 38.760



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Assessoria na Área administrativa junto a Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil;
- Emissão de Pareceres, sobre acompanhamento de processos administrativos;
- Emissão de Pareceres Jurídicos relativos aos procedimentos licitatórios da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil;
- Acompanhamento de processos administrativos nos quais a Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Aiuaba, configure como parte interessada;
- Orientação e acompanhamento de Processos Administrativos referenciado no Departamento de Pessoal da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil do município de Aiuaba;
- Orientações jurídicas necessárias para elaboração da Folha de Pagamento da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil do Município;
- Acompanhamento e Orientação sobre os demais Serviços Jurídicos nos quais a Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Aiuaba configure como parte interessada;

Aiuaba - CE, 16 de Outubro de 2018.

Elissandra Araujo Moraes
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria de Agricultura, Meio ambiente
e Defesa civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.04.18.001-AGR

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil deste município de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **JOANA BENÍCIO LEITÃO**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Aiuaba - CE, 18 de Abril de 2019.

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PORTARIA Nº 007/2019, de 25 de Janeiro de 2019.

Ramilson Araújo Moraes, Prefeito Municipal de Aiuaba-Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) presidente(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PRESIDENTE	JOANA BENICIO LEITAO
EQUIPE DE APOIO	FRANCISCA SILVA DANTAS
	FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá exercício social, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba-Ce, em 25 de Janeiro de 2019.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Procurador Geral,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº **2019.04.23.001-AGR**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil deste município de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, para exame e aprovação da minuta desta Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aiuaba - CE, 18 de Abril de 2019.

Joana Benício Leitão

Joana Benício Leitão
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aiuaba, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil deste município de Aiuaba, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e seus anexos I, II, III e IV, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Aiuaba - CE, 23 de Abril de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE
Antonio Lúcio E. da Silva
Promotor Geral do Município
DABRTO 7489 Decreto nº 00412017
CABICE - 30.540



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.001-AGR

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, A FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DESTA MUNICÍPIO DE AIUABA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA DE Nº 007/2019, de 25 de JANEIRO de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min,

Do dia 08 de Maio de 2019,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Niceas Arraes, 128, Centro, Aiuaba, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Defesa Civil deste município de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Aiuaba, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.001-AGR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.001-AGR**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2.4- Alvará de Funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, devidamente registrado junto à Ordem de Advogados do Brasil (OAB) reservando-se à comissão o direito de exigir a apresentação de Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2- Certidão negativa de débito junto a fazenda municipal da sede da contratante.

4.3- OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição e de regularidade junto a Ordem de Advogado do Brasil - OAB;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses;
- d) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.3.1- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1.1- Certidão negativa de débito junto a fazenda municipal da sede da contratante.

4.4- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

11.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aiuaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Aiuaba;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

11.12- No caso de pessoa física, ficar à disposição da Secretaria Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil no Município de Aiuaba, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Aiuaba, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Aiuaba, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Aiuaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Aiuaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Aiuaba e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias: 0808.20.122.0037.2.053, elemento de despesa nº 33.90.39.00

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Aiuaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Aiuaba, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Aiuaba, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Aiuaba - CE, 23 de Abril de 2019.

Joana Benício Leitão

Joana Benício Leitão
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Assessoria na Área administrativa junto a Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil;
- Emissão de Pareceres, sobre acompanhamento de processos administrativos;
- Emissão de Pareceres Jurídicos relativos aos procedimentos licitatórios da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil;
- Acompanhamento de processos administrativos nos quais a Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Aiuaba, configure como parte interessada;
- Orientação e acompanhamento de Processos Administrativos referenciado no Departamento de Pessoal da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil do município de Aiuaba;
- Orientações jurídicas necessárias para elaboração da Folha de Pagamento da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil do Município;
- Acompanhamento e Orientação sobre os demais Serviços Jurídicos nos quais a Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Aiuaba configure como parte interessada;

Aiuaba - CE, 23 de Abril de 2019.

Elissandra Araujo Moraes
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria de Agricultura, Meio ambiente
e Defesa civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.001-AGR

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil deste município de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução por um período de 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALOR – R\$	
		MENSAL	GLOBAL (12 meses)
01			
		VALOR GLOBAL – R\$	

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AIUABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Aiuaba, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado,

_____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a).

_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº **2019.04.23.001-AGR**, Processo nº 2019.04.18.001-AGR 2019.04.18.001-AGR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil deste município de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇOS Nº **2019.04.23.001-AGR**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aiuaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Aiuaba;
- 8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.12- No caso de pessoa física, ficar à disposição da Secretaria Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil no Município de Aiuaba, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação e Cultura, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil do Município de Aiuaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação e Cultura
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Nome:
CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

.....



EGÍDIO SERPA
 egidioserpa@diariodordeste.com.br
 #ProduçãoIndustrial



FRIRIBE: RAÇÃO PARA CAMARÃO

No próximo dia 6 de maio, a fábrica de rações Fri Ribe - agora sob controle de capital exclusivamente cearense - voltará a produzir em sua unidade industrial localizada em Maracanaú, na Região Metropolitana de Fortaleza. O empresário Cristiano Maia, novo dono da empresa, pela qual pagou à vista valor não revelado, informa que, inicialmente, a nova Fri Ribe produzirá duas mil toneladas mensais de ração para camarão (Maia é o maior carcinicultor do País). Em junho, a fábrica passará a produzir também mil toneladas de ração para equinos e caninos.

EMBRASÍLIA

CEO da Itaneira Agropecuária e coordenador do Comitê Técnico de Fitossanidade da CNA, Tom Prado está em Brasília. Ontem, reuniu-se com diretores e técnicos do Ministério da Agricultura, da Anvisa e do Ibama. Hoje, participa de mais uma reunião da Frente Parlamentar da Agropecuária.

TECNOLOGIA

Honório Pinheiro, sócio majoritário e CEO da Rede Pinheiro Supermercado, é um apaixonado pelas novas tecnologias que avançam sobre o varejo, tornando mais fácil, prática e previsível a vida das empresas e dos seus clientes. Ele diz que mudaram para melhor os processos de compra, armazenagem, distribuição, exposição, embalagem, venda e entrega dos produtos, inclusive os perecíveis. "O que mais me im-

CLUBE DO ASSINANTE
 MAIS FÉLIZ POR AINDA

É DESCONTO QUE VOCÊ QUER?
NÓS TEMOS!

RESTAURANTES | HOTÉIS | CLÍNICAS DE ESTÉTICA | CINEMA E MUITO MAIS

ACESSE E FAÇA SEU CADASTRO AGORA:

www.diariodordeste.com.br/clubedassimante

Diário
 do Nordeste

NEGÓCIOS



CONIEGA A RÁDIO QUE BATE UM VERDADEIRO BOLÃO E O AMOR DA TORCIDA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGÜÁ - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-TP - O Presidente da Câmara Municipal de Tiangüá-CE torna público que o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2018-TP do Tipo Menor Preço, cujo OBJETO é a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, visando o patrocínio de procedimentos de gestão do atendimento, aperfeiçoamento e implementação do controle de gerenciamento, junto ao Poder Legislativo Municipal de Tiangüá-CE, foi ANULADO com base no Artigo 49 da Lei Federal Nº 8.686/93 e justificativa fundamentada no processo interno. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto à Comissão de Licitação, à Rua Dep. Manoel Francisco, Nº 650, Centro, Tiangüá-CE, 22 de Abril de 2019. Francisco Othier Fontenele Silva - Presidente da Câmara.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1201/2019 - A Comissão Permanente de Licitação/Prestadora Municipal de Acará-CE torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Habilitações referentes à Licitação na Modalidade Tomada de Preços, com base no Nº 1201/2019, com o seguinte OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica em diversos pontos da Sede e Dependências do Município de Acará-CE, conforme Planilha Especificações Habilitadoras: ABRIL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS VENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.044.756/0001-17; CNT CONSTRUTORA MODATERSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.314.392/0001-42; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.411.277/0001-05; CONSTRUTORA MORELLETTA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.075.100/0001-90; FRANCIOSO L. RIPARDO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.563.854/0001-02; J. DE AGUIAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.557.000/0001-27; JO DE AGUIAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.335.922/0001-38; MARALUÇA ROSSIGUESE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.346.720/0001-12; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.235.948/0001-61; EMPREASAS HABILITADAS: ALEN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.475.590/0001-71; USR RESERVOÁRIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.876.017/0001-98; OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.728.451/0001-58; CONSTRUTORA CONSTRUTORA HOI SADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.501.407/0001-41; F&Z CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.783.777/0001-59; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.443.716/0001-00; MOUTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.991.913/0001-00; MOUTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.072.237/0001-34; MV & PLOTIÇÃO E CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.732.734/0001-35; Ponteiro Rêa Advogados e Planos Financeiros, conforme precatória nº 01/19 e suas Alterações Posteriore de acordo com o Acórdão nº 1097, Pregão nº 1º, Edital nº 006/2018, em Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Cap. Diego Lopes, Nº 2115, Vitorino Antônio Leão da Silva, Santa-CE, no âmbito de nº 1201, Ano Hífen Telexis - Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.0423.001 - AGR - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Nilvana Aires, Nº 120, Centro, Ajuaba-CE, convocada dos interessados para a abertura de 08 de Maio de 2019, às 08h, para a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2019.04.23.001 - AGR, cujo objeto é o Contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Ajuaba, conforme especificações constantes do Anexo I. Parte integrante deste Processo. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente no público de 08h às 12h, ou pelo Portal de Licitação: portal.licitacao.org.br/licitacoes. Ajuaba-CE, 23 de Abril de 2019, Joana Beatriz Lérias - Presidente da CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1203/2019 - A Comissão Permanente de Licitação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Termo de Adjudicação. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, Sra. Daiane Oliveira Carlos, considerando ter cumprido, juntamente com a Equipe de Apoio, todas as exigências do procedimento de licitação modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 2017.10.02.01, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município de Assaré/CE, vem Adjudicar o citado processo administrativo em favor da empresa M. G. Almeida Diógenes-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.420.837/0001-77, estabelecida na Av. 8 de Novembro nº 1.838, altos, bairro Centro, Jaguaribe/CE, pelo valor de R\$ 2.531.526,70 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), referentes aos Lotes I, II, III e IV. Assaré/CE 06 de novembro de 2017. Daiane Oliveira Carlos – Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Termo de Homologação. A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, a Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos, ao final assinada, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 2017.10.02.01, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município de Assaré/CE, vem Homologar o citado processo administrativo em favor da empresa M. G. Almeida Diógenes-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.420.837/0001-77, estabelecida na Av. 8 de Novembro nº 1.838, altos, bairro Centro, Jaguaribe/CE, pelo valor de R\$ 2.531.526,70 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), referentes aos Lotes I, II, III e IV. Assaré/CE, 08 de janeiro de 2018. Maria Eldevanha de Souza dos Santos – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-0117042019-CPSMQ. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de vigilância armada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Tipo: menor preço por lote. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 07 maio de 2019, às 09:00 hs, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 – 0344, das 07:00 às 11:00 horas. A Comissão,

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.04.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.04.22.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversos programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 08 de Maio 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da CPL, sito na Rua Exedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro - Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3558-1254. Abaiara/CE, 22 de Abril de 2019. Carlos Mateus Bezerra Flores – Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 021/2019-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 021/2019-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material didático para o desenvolvimento da Educação Infantil e Fundamental de acordo com Convênio Nº 053/2018 – Processo Nº 5277454/2018 firmado com o Governo do Estado do Ceará. Início do Cadastramento das Propostas: 24 de Abril de 2019, às 09h, Data de Abertura das Propostas: 08 de maio de 2019, às 09h, Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 de maio de 2019, às 10h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: www.bilcompras.org.br. Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Revogação de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE faz publicar o Aviso de Revogação da Licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº. 1306.02/2018-05, a seguir: Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma do canteiro central da Alameda Jose Quintino da Silva e entrada da cidade do bairro Prado, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Declaração de Revogação da Tomada de Preços Nº. 1306.02/2018-05, emitida pelo Ordenador de Despesas deste certame, o Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. Cedro-CE, 22 de abril de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Ico/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hidricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do Município de Ico/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: URBIS CONSULTORES S/S LTDA inscrita no CNPJ nº 06.069.157/0001-50; GRUPO TRANSITAR E ASSOCIADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.254.494/0001-01, KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.043.986-0001/66; SENA ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 24.424.724/0001-84, e INABILITADAS as empresas: FREITAS DE LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.485.486/0001-09, UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ nº 01.958.201/0001-69; SEDNA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.197.577/0001-11; BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 16.782.209/0001-94. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a” Ico - CE, 22 de Abril de 2019. Claudio Ferreira dos Santos. Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.001 – AGR – A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que no dia 08 de Maio de 2019, às 09h, abrirá Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2019.04.23.001 - AGR, cujo Objeto é a Contratação da prestação de serviço de assessoria jurídica, junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Aiuaba, conforme especificações constantes do Anexo I, Parte Integrante deste Processo. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h às 12h, ou pelo Portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Aiuaba-CE, 23 de Abril de 2019. Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.28.01 – A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas referente a Tomada de Preços Nº 2018.11.28.01, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na conclusão das obras das quadras poliesportivas das Escolas Municipais Maria Augusta Russo dos Santos EMEF e Deputado Antonio Jacó EMEF, junto a Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE, declarando a seguinte Empresa VENCEDORA: PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 23.460.060/0001-92, com o seguinte VALOR: R\$ 1.040.878,04 (Um Milhão, Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos). Fica Aberto o Prazo Recursal, previsto no Artigo 109, Inciso I, Alínea “B”, da Lei de Licitações vigente. Redenção-CE, 22 de Abril de 2019. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusebio - Aviso de Revogação. A Prefeitura Municipal de Eusebio, através da sua Comissão de Licitação comunica aos interessados a Revogação da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2019.02.06.0001. Objeto: serviços de pavimentação asfáltica e CBUQ de avenidas, ruas e travessas, no Município de Eusebio - CE, pelo fracasso da mesma na fase de habilitação, e de acordo com o artigo 49 da lei 8.666/93. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93. Ana Carolina Cavalcante de Paula – Presidente.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



LISTA DE PRESENÇA

DE PREÇOS Nº -AGR

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA JURIDICA, A FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DESTE MUNICIPIO DE AIUABA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO

Data da abertura...: 08 de Maio de 2019.
Horário.....: 09:0
Endereço.....: RUA NICEAS ARRAES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOANA BENICIO LEITÃO
Membro	FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR
Membro	FRANCISCA SILVA DANTAS

ASSINATURA

Joana Benício Leitão
Francisca Alves Fernandes Alencar
Francisca Silva Dantas

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

ASSINATURA

Sandra Jamile Furtado Cardoso

RUA NICEAS ARRAES

1361277

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 28 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza, CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 08.108.648-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÍMBIO B-4 | Nº 570724785

Rota 12 16011 01 286600 Data de Emissão 17/04/2019

Nome VERONICA FURTADO OLIVEIRA CARDOSO

End. Postal RU FRANCISCO VALDEVINO SOUSA (BARRA) 00041
BARRA - ATUABA - 63575000

Medidor 6362998 Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG/CPF/CNPJ 934820603-63 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Abr/2019	17/04/2019	17/05/2019

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Valor e Legenda: $100 - \text{Índice} = \text{Tempo de Interrupção}$
Conjunta: Fev/2019 EUSD 38,30
Mês: DICRI= 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
149,13	27,00%	40,26

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Menor	Trím.	Anual	Menor	Trím.	Anual
DIC	5,31	10,62	21,25	0,00	0,00	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

CPF: 934820603-63

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Let. Atual	Let. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Ind.	Const. Fixa	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF 22945	22739	1,86	205	2,25	205	0,72	149,10
17/04/19	19/03/19		25,046		205		149,10

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	149,13
MULTA MORATORIA REF 03/2019	1,37
JUROS DO MES	0,21
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	32,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATUABA
Está conforme o original

Em, 08 / 05 / 2019



VENCIMENTO 25/04/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 182,75

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Transmissão	31,60
Distribuição	8,47
Encargos Setoriais	47,58
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	4,52
TOTAL	149,13

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

151	206	97	160	155	152	171	158	141	159	131	136	147
-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido 80,42 Compensado 80,42 Consciência Ecológica (%CO₂)

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

ATENÇÃO! Novo endereço para o atendimento presencial em Atuba Rua Padre Pedro Jose 158 - Centro, de 07h as 11h.

Consta desta fatura R\$ 7,42 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,88% e COFINS:4,10%
(L. 9.719, 9.740, 9.780 - ANEEL e L. 10.537 - 02 e 10.843 - 03)

Bandeira verde em abr-19, sem acrescimo no valor da energia a ser repassado para o consumidor. Informacoes: www.aneel.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
Está conforme o original

Em 08 / 09 / 2019

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME:
SANDRA JAMILÉ FURTADO CARDOSO

INSCRIÇÃO:
40368

FILIAÇÃO:
LUIS GENILSON CARDOSO
VERÔNICA FURTADO OLIVEIRA CARDOSO

NATURAIDADE:
TAUÁ-CE

DATA DE NASCIMENTO:
19/07/1993

CPF:
053.882.573-41

ISSUE:
2007278096-0 - SSPICE

EXPIROU EM:
01/09/2018

SIM

MARCELO MOYA BURGAL DO AMARAL
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15140846

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)

ASSINATURA DO PORTADOR:
Sandra Jamilé Furtado Cardoso

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

Polígono Direito



Sandra Jamile Furtado Cardoso

REGISTRO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2007276096-0

DATA DE EMISSÃO: 28/08/2018

NOME: SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

PATRIARCADO: LUIS GENILSON CARDOSO

MATRIARCADO: VERONICA FURTADO OLIVEIRA CARDOSO

MUNICÍPIO: YAUÁ - CE

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1993

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 10318 FOLHA: 72V LIVRO: A

34 AUIABA - CE

CPF: 053.482.573-41

2 VIA

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

36

Rubrica

CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Está conforme o original

Em 08/05/2019

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Nº INSCRIÇÃO	2019.05.02.001
EMIÇÃO	02/05/2019
VALIDADE	02/06/2019

DADOS CADASTRAIS

NOME / RAZÃO SOCIAL		CPF / CNPJ Nº	
SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO		22.695.798/0001-76	
ENDEREÇO (RUA / AV)		Nº	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO VALDIVINO SOUSA		41	BAIRRO
			DISTRITO DE BARRA
CEP	CIDADE / UF	FONE / FAX (88)	E-MAIL
63575-000	AIUABA	99975-3717	
RAMO DE ATIVIDADE			
• PRINCIPAL			
69.11-7-01 SERVIÇOS ADVOCATICIOS			
• SECUNDARIO			
• NÃO INFORMADA			

CERTIFICAMOS que o cadastro acima qualificado atendeu aos requisitos para inscrição no **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando, pois, credenciado a participar de licitação, guardada a devida conformidade e pertinência com seu ramo de atividade.

AIUABA CE, 02 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE
Joana Benicio Leitão
Joana Benicio Leitão
Presidente da CPL

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE FINANÇAS



Código de Verificação

XPG6HV9Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº: 716

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ
053.682.573-41

Nome/Razão Social
SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

Endereço
RUA FRANCISCO VALDEVINO DE SOUSA, 41, DISTRITO BARRA, Aiuaba - CE, CEP: 63.575-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 07 de Maio de 2019

CERTIFICO nos termos da Legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do Requerente, pelo que expedimos a seguinte CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos venham a ser apurados.

Validade (90 dias): 05 de Agosto de 2019

Aiuaba - CE, 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CE

Francisco Joelmir Cavalcante
Secretaria de Finanças
Diretor do Setor Tributário



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
http://tributario.aspec.com.br/portal/ce.aiuaba/UC0035ValidarDocumento/T00351-validar_documento.xhtml

(Handwritten signatures and initials)

SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

Rua Francisco Valdivino Sousa, 41, Distrito de Barra – Aiuaba – Ceará

CPF 053.682.573-41

OAB nº 40.368



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Nº 8666/93 e suas alterações e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.001 – AGR.

Que não existe fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Aiuaba- CE, 07 de maio de 2019.

Sandra Jamile Furtado Cardoso
Sandra Jamile Furtado Cardoso

CPF Nº 053.682.573-41

OAB nº 40.368

SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO
CPF 053.682.573-41 OAB N° 40.368
Rua Francisco Valdivino Sousa, 41, Distrito de Barra – Aiuaba – Ceará



A:
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aiuaba – CE
TP N° 2019.04.23.001

OBJETO: contratação de prestação de serviços de Assessoria jurídica, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aiuaba – CE.

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALORES	
				MENSAL	ANUAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ.	12	SERVIÇO	R\$ 2.799,00 (Dois mil e setecentos e noventa e nove reais)	R\$ 33.588,00 (Trinta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS					R\$ 33.588,00

- Assessoria na área administrativa junto a Secretaria de Agricultura;
- Emissão de pareceres, sobre acompanhamento de processos administrativo;
- Emissão de pareceres Jurídicos relativos aos procedimentos licitatórios da Secretaria de Agricultura;
- Acompanhamento de processos administrativos nos quais a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Aiuaba, configure como parte interessada;

Declaro que assumo inteira responsabilidade sobre os serviços ofertados e que serão prestados de acordo como estar redigidos os ditos contratuais;

PROPONENTE: SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO
CPF N° 053.682.573-41
OAB N° 40.368
ENDEREÇO RUA FRANCISCO VALDIVINO SOUSA, 41, DISTRITO DE BARRA – AIUABA – CEARÁ
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

Aiuaba – CE, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Sandra Jamile Furtado Cardoso
SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO
CPF 053.682.573-41
OAB N° 40.368

SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO
CPF 053.682.573-41 OAB Nº 40.368
Rua Francisco Valdivino Sousa, 41, Distrito de Barra – Aiuaba – Ceará



A:
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aiuaba – CE
TP Nº 2019.04.23.001

OBJETO: contratação de prestação de serviços de Assessoria jurídica, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aiuaba – CE.

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALORES	
				MENSAL	ANUAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ.	12	SERVIÇO	R\$ 2.799,00 (Dois mil e setecentos e noventa e nove reais)	R\$ 33.588,00 (Trinta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS					R\$ 33.588,00

- Assessoria na área administrativa junto a Secretaria de Agricultura;
- Emissão de pareceres, sobre acompanhamento de processos administrativo;
- Emissão de pareceres Jurídicos relativos aos procedimentos licitatórios da Secretaria de Agricultura;
- Acompanhamento de processos administrativos nos quais a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Aiuaba, configure como parte interessada;

Declaro que assumo inteira responsabilidade sobre os serviços ofertados e que serão prestados de acordo como estar redigidos os ditos contratuais;

PROPONENTE: SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

CPF Nº 053.682.573-41

OAB Nº 40.368

ENDEREÇO RUA FRANCISCO VALDIVINO SOUSA, 41, DISTRITO DE BARRA – AIUABA – CEARÁ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

Aiuaba – CE, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Sandra Jamile Furtado Cardoso

SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

CPF 053.682.573-41

OAB Nº 40.368

[Handwritten marks and signatures]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20190423001-AGR

Aos 08 de Maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o), estando presentes os membros: JOANA BENICIO LEITÃO - Presidente, FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR - Membro, FRANCISCA SILVA DANTAS - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório nº 20190423001-AGR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA JURIDICA, A FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DESTE MUNICIPIO DE AIUABACE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. À presente abertura compareceram as licitantes: SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 33.588,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOANA BENICIO LEITÃO
Membro	FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR
Membro	FRANCISCA SILVA DANTAS

ASSINATURA

Joana Benício Leitão
Francisca Alves Fernandes Alencar
Francisca Silva Dantas

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

ASSINATURA

Sandra Jamile Furtado Cardoso



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de AIUABA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 20190423001-AGR que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA JURIDICA, A FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DESTE MUNICIPIO DE AIUABA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 20190423001-AGR e ADJUDICO à(s) proponente(s) SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO, com o valor total de R\$ 33.588,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

AIUABA - CE, 09 de Maio de 2019

ELISSANDRA ARAUJO MORAES
ORDENADORA DE DESPESA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de AIUABA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, convoca SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 20190423001-AGR.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AIUABA - CE, 09 de Maio de 2019

Joana Benício Leitão

JOANA BENICIO LEITÃO
Comissão de Licitação
Presidente



CONTRATO Nº 20190509001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AIUABA, através do(a) SEC.AGRICULT.MEIO AMB.E DEF. CIVIL, CNPJ-MF, Nº 07.568.231/0001-45, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELISSANDRA ARAUJO MORAES, ORDENADORA DE DESPESA, portador do CPF nº 009.879.894-48, residente na SITIO VOLTA, e do outro lado SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO, CPF 053.682.573-41, com sede na RUA FRASCISCO VALDIVINO DE SOUSA, 41, BARRA, Aiuaba-CE, CEP 63575-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO, residente na RUA FRASCISCO VALDIVINO DE SOUSA, 41, BARRA, Aiuaba-CE, CEP 63575-000, portador do(a) CPF 053.682.573-41, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA JURIDICA, A FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DESTE MUNICIPIO DE AIUABA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 20190423001-AGR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 20190423001-AGR e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 20190423001-AGR.



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Maio de 2019 extinguindo-se em 08 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 33.588,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0808.201220037.2.053 Manut.e Funcionamento das Atividades da Sec. de Agricultura e M.A e D.Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 33.588,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AIUABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AIUABA-CE, 09 de Maio de 2019

SEC.AGRICULT.MEIO AMB.E DEF. CIVIL
CNPJ(MF) 07.568.231/0001-45
CONTRATANTE

Sandra Jamile Furtado Cardoso
SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO
CPF 053.682.573-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. MODESTO ALVES DE SOUZA NETO
743.481.913-87

2. Lucas Pereira Silva
056.941.737-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Agricult. Meio Amb. e Def.Civil do município de Aiuaba torna público o extrato do Contrato Nº 2019.05.09.001-AGR., resultante da Tomada de Preços Nº 2019.04.23.001- AGR.:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.20.122.0037.2.053

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil deste Município de Aiuaba – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sandra Jamile Furtado Cardoso

ASSINA PELA CONTRATANTE: Elissandra Araújo Moraes.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.588,00 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Aiuaba-CE, 09 de Maio de 2019

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº **2019.05.09.001-AGR.**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **2019.04.23.001 -AGR.**; cujo objeto é contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil deste município de Aiuaba CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, foi afixado no dia 09 de Maio de 2019 no flanelógrafo desta prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aiuaba-Ce, 09 de Maio de 2019.

Elissandra Araújo Moraes
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria de Agricult. Meio Amb.e
Def.Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2019.05.09.001-AGR	Modalidade da Licitação TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA DE AGRICULT.MEIO AMB. E DEF. CIVIL	
Nº do Processo 2019.04.23.001-AGR	Data do Contrato 09/05/2019
Contratado (a) SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO	
Endereço Rua Francisco Valdivino de Sousa, nº 41, BARRA, Aiuaba, Estado do Ceará	
Nº do CPF. 053.682.573-41	Nº do Telefone/Fax (88) 99975-3717
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil deste Município de Aiuaba/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.	
Valor Global R\$ 33.588,00 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Vigência do Contrato 31 de Dezembro de 2019

Aiuaba-Ce, 09 de Maio de 2019.

ELISSANDRA ARAUJO MORAES
Ordenadora de Despesas da SEC.
AGRICULT.MEIO AMB.E DEF.CIVIL
CONTRATANTE

SANDRA JAMILE FURTADO
CARDOSO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente a tomada de preço nº 2019.04.23.001 AGR, cujo o objeto contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica, a fiar a disposição da secretaria de agricultura, meio ambiente e defesa civil do Município de Aiuaba-CE conforme descrição do anexo I deste edital, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispostos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto a forma de publicação, tendo como vencedor o seguinte licitante:

NOME: SANDRA JAMILE FURTADO CARDOSO

CPF: 053.682.573-41

ENDEREÇO: Rua Francisco Valdivino de Sousa, 41, Barra, Aiuaba/CE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL:

VALOR GLOBAL: R\$ 33.588,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Aiuaba/CE 14 de maio de 2019

ANTONIO LIUDE ELIAS DA SILVA
Procurador Geral do Município


PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE
Antonio Liude E. da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/CE - 36.529